



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-PMLA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603001/2023-PE/SRP/PMLA

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/04/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00 (horário oficial de Brasília – DF)

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, sediada na Rua Marechal Rondon, S/N, bairro Matinha, CEP 68.415-000, cidade de Limoeiro do Ajuru/PA, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 003 de 02 de Janeiro de 2023, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; <https://www.tcm.pa.gov.br>; <https://limoeirodoajuru.pa.gov.br>; cpelimoeiro2021@gmail.com e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS**, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e suas Secretarias tiverem necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender as demandas.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no Pedido ou Nota de Empenho, destinados a atender Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e suas Secretarias.
- 1.3. Os itens listados no **Anexo I – Termo de Referência**, deste instrumento convocatório **poderá ser adquirido** ou não em sua totalidade, por se tratar de um sistema de registro de preço, sendo considerados para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato de Fornecimento.
- 1.4. As licitantes para a qual for adjudicado os itens constante do **Anexo I – Termo de Referência**, e for convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do objeto referido no item até o término da vigência contratual.
- 1.5. Cumprem-nos alertarmos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o objeto constante do **Anexo I – Termo de Referência**, razão pela qual a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru não se responsabilizará por prejuízos financeiros sofridos em decorrência de tal atitude, não cabendo, portanto, qualquer direito a indenização.
- 1.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.
- 1.7. O prazo para entrega dos produtos, quando solicitada, será no máximo de 07 (sete) dias contados a partir da data da ordem de compra e/ou serviço, objeto deste Edital, caso não ocorra, a administração pública municipal tomará as medidas necessárias e cabíveis perante o fornecedor.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura;
- 2.2. Será participante os seguintes órgãos:
 - 2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;
 - 2.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social;
 - 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6. O Pregão será conduzido pelo(a) Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.3.7. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica;
- 4.3.8. As sociedades empresárias:
- 4.3.8.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.3.8.2. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- 4.3.8.3. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 4.3.8.4. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.3.8.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.3.8.6. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 4.3.8.7. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, devido à natureza do objeto;

- 4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcada no sistema, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 5.2. Até a data definida pelo sistema, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 5.3.2. Descrição detalhada do serviço/produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, bem como em arquivo em formato PDF juntamente com os documentos de habilitação e demais exigências contidas no termo de referencia sob pena de inabilitação;
- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on- line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 5.7.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 5.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 6.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
 - 6.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 6.18 Modo de disputa aberto
- 6.19 Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.20 § 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.21 § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.22 § 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e aquelas exigências estabelecidas no TR.
- 7.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
- 7.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.2. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço **unitário e total para cada serviço e/ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição do serviço e/ou produto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Preço unitário e total;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

7.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **7.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

7.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

7.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 7.2**.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos no **7.2**.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

7.11. A proposta original, com todos os requisitos do **item 7.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do(a) Prefeitura Municipal, sito a Rua Marechal Rondon, s/nº, Bairro da Matinha – CEP: 68.415-000, Limoeiro do Ajuru/Pará, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº **006/2023-SRP**.

7.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta:

7.12.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.12.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.13. Caso necessário, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência:

7.13.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.16. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 7.17. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.
- 7.18. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.
- 7.19. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 2 (duas) horas via sistema, as seguintes documentações:
- 7.19.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
 - 7.19.2. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
 - 7.19.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
 - 7.19.4. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
 - 7.19.5. Declaração de que concorda com os termos do edital.
 - 7.19.6. Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.
 - 7.19.7. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
 - 7.19.8. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).
 - 7.19.9. Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
 - 7.19.10. As declarações e documentos enumerados no item 7.19 e seus subitens do edital devem ser redigidas e apresentadas pela própria licitante em papel timbrado e apresentadas unitariamente datadas e assinadas juntamente com a proposta de preços inicial e no reenvio da proposta reajustada caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios tem por obrigatoriedade serem executados pela plataforma compras públicas.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A ausência de apresentação de quaisquer declarações recairá na desclassificação da proposta apresentada.

8. DO EMPATE:

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 9 do edital, e seguintes;

8.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).

8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 do edital e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7. O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- 8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 8.2.5. Sorteio.
- 8.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.6. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.1.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores);
- 9.1.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.1.7.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- 9.1.7.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- 9.1.7.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.1.7.6. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal o qual deverá vir acompanhado do histórico do empregador;
- 9.1.7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 12 de abril de 2011), bem como a apresentação da certidão eletrônica de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante, deverá apresentar ainda certidão negativa de ações de processos físicos em tramitação no Tribunal Regional do Trabalho da Jurisdição da sede da licitante ambas emitidas em até 30 dias da data do certame.
- 9.1.7.8. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
- 9.1.7.9. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.1.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.8.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), juntamente com a Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame.

9.1.8.2 – Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993, em nome da pessoa jurídica e dos seus sócios, juntamente com a Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do sítio do Tribunal Regional Federal.

9.1.8.3 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade de Habilitação Profissional, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação HABILITADO para o exercício da profissão contábil com data não superior a 30 dias da data do certame, bem como declaração independente juntamente com a certidão emitida pela Junta Comercial no termos do artigo 8º da IN 103 de 30/04/2007, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certidão específica de arquivamento.

a) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 01 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

9.1.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.9.1 – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produto e/ou prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

- a.) O(s) atestado(s) deverão, obrigatoriamente, deverá vir acompanhado de cópia das notas fiscais e contratos.
- b.) Em caso de atestados emitidos por empresa particular os mesmos deverão ter suas assinaturas devidamente reconhecida em cartório não se aplicando o mesmo entendimento as atestados emitidos por órgão público.
- c.) Após a fase de lances o pregoeiro, caso entenda que o preço está inexecutável, solicitará Planilha de Custos afim de que a licitante comprove a capacidade de execução contratual.

9.1.9.2 – A licitante deverá ainda apresentar Certidão Negativa de Ocorrências e Certificado de Registro Cadastral junto ao órgão promotora deste certame emitida com data não superior a 30 dias da abertura da sessão. O mesmo deverá ser solicitado, em até dois dias úteis a realização do certame, por meio de ofício em papel timbrado da empresa, nos horários entre as 08:00 às 12:00hrs diretamente no protocolo geral da prefeitura o qual deverá vir acompanhado das seguintes documentações em anexo a solicitação:

- a) Ato constitutivo da empresa (Requerimento do empresário ou Contrato Social);
- b) Cartão CNPJ;
- c) Certidões Negativas: Municipal, Estadual e Federal;
- d) Certidão de Regularidade Trabalhista emitido pelo TST;
- e) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela caixa econômica federal;
- g) Cópia dos documentos pessoais do proprietário;

9.1.10. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

9.1.10.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

9.2.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.2.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.2.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

9.2.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- b) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.3.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

9.3.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a) Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 7.102** deste Edital.

9.3.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.3.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta).

9.3.5. Os documentos exigidos nos itens 9.1.7.4; 9.1.7.5 e 9.1.7.7 deverão vir em nome da empresa e seus sócios;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

9.3.8. **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

9.3.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.3.11. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá promover diligências necessárias para averiguar a conformidade dos documentos apresentados, conforme dispõe o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

9.3.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

9.3.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme item 7.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 11.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, sito a Rua Marechal Rondon, s/nº, Bairro: Matinha – CEP: 68.415-000, Limoeiro do Ajuru/Pará.
- 11.5. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 11.6. As razões e contrarrazões serão recebidas por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito outros meios de envio.
- 11.7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a(o) Autoridade Competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 13.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.5. **O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

- 14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 14.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 14.3. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.
- 14.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.
- 14.4.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.4.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 14.4.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.5. O Termo de contrato **Anexo IV** deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.
- 14.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 14.7. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.
- 14.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.
- 14.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

- 15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.
- 15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
- 16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.
- 16.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX) I = $\frac{6}{100}$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. 365

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Não manter a proposta;

17.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 17.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 17.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 17.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 17.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 17.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
 - 17.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 17.6.6. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1. Até 03 (tres) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2. A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.
- 18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 19.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quádruplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 19.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21. DOS ANEXOS:

- 21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 21.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 21.1.3. ANEXO III – Minuta da ata de registro de preços;
 - 21.1.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Limoeiro do Ajuru/PA, 28 de Março de 2023.

Geovane Pinheiro Moraes
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é subsidiar a instrução do processo para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE A FIM DE ATENDER AS NECCESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades e quantidades no escopo da tabela do item 3.1. Essa tabela foi elaborada com base nas quantidades apresentadas pela proposta de emenda.

1.3. Os bens objeto deste procedimento são considerados de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei n. 10.520/2002.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais permanentes visa proporcionar aos servidores melhores condições de trabalho, bem como acolher melhor os usuários dos serviços.

Na expectativa de dar melhores condições de trabalho aos servidores bem como melhor comodidade aos usuários dos serviços com intuito de melhor acolher a todos.

Ademais, a aquisição de tais equipamentos visa ainda garantir um melhor armazenamento dos arquivos que necessitam do devido armazenamento, bem como equipar alguns setores da administração pública municipal que estão com os equipamentos defasados.

2.2. Justifica-se a aquisição em razão da necessidade de dar continuidade aos serviços da melhor qualidade sendo esses um direito de todo cidadão e um dever da gestão municipal assegurar a todos os usuários que tais serviços alcancem a todos.

2.3. Considerando que a presente compra, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.1. Segue abaixo a especificação e quantitativos dos itens que integraram o registro de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. Unit.	V. Total
------	---------------	---------	--------	----------	----------

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01	ARQUIVO DE AÇO: COM 4 GAVETAS, PARA PASTA SUSPensa, CAPACIDADE DAS GAVETAS 30 A 40 PASTAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTA ETIQUETAS ESTAMPADAS NA FRENTE DA GAVETA, TIPO YALE COM DUAS CHAVES, FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS.PUXADOR ESTAMPADO NA GAVETA COM PERFIL EM PVC, FECHADURA	UNIDADE	115	R\$ 1.017,21	R\$ 116.979,15
02	ARMARIO DE APO GRANDE: COM 04 PRATELEIRAS, 02 PORTAS COM CHAVE, TAMANHO ALTURA 1,98 X LARGURA 0,90 X PROFUNDIDADE 0,38 CM, COR AZUL OU CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PANDIM OU SIMILAR.	UNIDADE	100	R\$ 1.424,09	R\$ 142.409,00
03	ARMARIO DE APO PEQUENO: COM 02 DIVISÓRIAS, 02 PORTAS COM CHAVE, MEDIDA 0,40 CM DE COMPRIMENTO X 0,80 LARGURA X 0,80 DE ALTURA, MATERIAL AÇO NA FRENTE, FUNDO E LATERAL COM TAMPÃO MDP-BP, COR: AZUL E CINZA OU TODO CINZA.	UNIDADE	90	R\$ 683,56	R\$ 61.520,40
04	ARMÁRIO ALTO SEMIABERTO PARA ESCRITÓRIO - 03 PRATELEIRAS, 02 PORTAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,60M DE ALTURA, 0,80CM E 0,42CM DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	100	R\$ 1.125,03	R\$ 112.503,00
05	ARMARIO COPA COZINHA: FABRICADO EM AÇO - ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PODE ALTO BRILHO - 3 PORTAS DE BATER - 2 PRATELEIRAS - NICHOS EXTERNOS - DOBRADIÇAS METÁLICAS DE PRESSÃO - PUXADORES EM ABS METALIZADOS COM VERNIZ UV DE ALTO BRILHO - IDEAL PARA APARELHOS DE JANTAR, XÍCARAS, COPOS, ETC. - DIMENSÕES (AXLXP): 55 X 120 X 28 CM	UNIDADE	81	R\$ 1.810,63	R\$ 146.661,03
06	CADEIRA GIRATORIA: SEM BRAÇO, TIPO SECRETÁRIA - - CONFORTÁVEL - RESISTENTE - PRÁTICA - DURÁVEL - ALTURA MÍNIMA: 82CM - ALTURA MÁXIMA: 94CM - REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS - MADEIRA COMPENSADO ANATÔMICA - TECIDO J. SERRANO ANTICHAMA - ACABAMENTO EM PVC RÍGIDO - CAPA NAS RODINHAS	UNIDADE	150	R\$ 752,73	R\$ 112.909,50
07	CADEIRA GIRATORIA: COM BRAÇO, TIPO PRESIDENTE, MATERIAL COURO SINTÉTICO E BASE CROMADA ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO MAX 55CM MIN 44CM ASSENTO 50CM X 50CM ENCOSTO 50CM X 66C PESO MÁXIMO SUPORTADO 150 KG, COR AZUL OU PRETA.	UNIDADE	120	R\$ 935,83	R\$ 112.299,60
08	CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA: SEM BRAÇO, PRODUZIDO COM COMPENSADO. ESPUMA INJETADA E BASE DE AÇO- TECIDO: POLIÉSTER - PESO: 17,80 - ALTURA: 0,88 - LARGURA: 0,43 - PROFUNDIDADE: 0.43	UNIDADE	125	R\$ 345,85	R\$ 43.231,25

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09	CADEIRA FIXA COMUM: COM APOIO PARA BRAÇOS. FABRICAÇÃO EM POLIURETANO VIRGEM E RECICLADO. PODE SER EMPILHADA. SUPORTA ATÉ 120 KG CERTIFICADA PELO INMETRO. DIMENSÕES (CXAXP). COMPRIMENTO 44 CM. ALTURA 72 CM, PROFUNDIDADE 55 CM MEDIDAS APROXIMADAS	UNIDADE	355	R\$ 89,51	R\$ 31.776,05
10	CADEIRA FIXA: SEM BRAÇO, COR AZUL OU PRETA. CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 CHAPA 18, ASSENTO ENCOSTO EM POLIPROPILENO- GARANTIA 6 MESES, INCLUSO 90 DIAS PREVISTO EM LEI – MEDIDAS APROXIMADAS L 51.00 CM - A 80.00 CM - P 51.00 CM	UNIDADE	170	R\$ 305,16	R\$ 51.877,20
11	CONJUNTO CADEIRA DE ESPERA 03 ASSENTOS: TIPO LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, COR AZUL OU PRETA, SEM BRAÇOS	UNIDADE	60	R\$ 813,77	R\$ 48.826,20
12	CONJUNTO CADEIRA DE ESPERA 04 ASSENTOS: TIPO LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, COR AZUL OU PRETA, SEM BRAÇOS.	UNIDADE	110	R\$ 1.098,58	R\$ 120.843,80
13	CONJUNTO CADEIRA DE ESPERA 05 ASSENTOS: TIPO LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, COR AZUL OU PRETA, SEM BRAÇOS.ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, COR AZUL OU PRETA, SEM BRAÇOS.	UNIDADE	55	R\$ 1.363,06	R\$ 74.968,30
14	ESTANTE AÇO REFORÇADA: TIPO PANDIM OU SIMILAR, MEDIDA 2,00 M X 92 CM, COM 05 PRATELEIRAS, COR CINZA	UNIDADE	85	R\$ 425,19	R\$ 36.141,15
15	ESTANTE AÇO REFORÇADA: TIPO PANDIM OU SIMILAR, MEDIDA 2,00 M X 92 CM, COM 06 PRATELEIRAS, COR CINZA	UNIDADE	85	R\$ 425,19	R\$ 36.141,15
16	MESA MATERIAL PLASTICO: FABRICAÇÃO EM POLIURETANO VIRGEM E RECICLADO, PODE SER EMPILHADA., FORMATO QUADRADO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 70 CM, ALTURA 72 CM.	UNIDADE	180	R\$ 122,07	R\$ 21.972,60
17	MESA PARA ESCRITORIO: COM 02 GAVETAS E CHAVE, MATERIAL BP, MEDINDO 1,20 M X 65 CM, COR CINZA. ACABAMENTO: PERFIL POSTFORM / FITA DE BORDO 1 MM	UNIDADE	200	R\$ 671,35	R\$ 134.270,00
18	MESA REDONDA COM TAMPO EM MDF DE NO MÍNIMO 15MM, FITA DE BORDA ABS. BASE EM TUBO 3" NA PAREDE 0,90 COM SAPATAS NIVELADORAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20X1,20MM. COR CINZA.	UNIDADE	80	R\$ 712,04	R\$ 56.963,20
19	MESA REUNIÃO OVAL 10 LUGARES COM TAMPO MDF, PÉS NIVELADORES; ESTRUTURA EM AÇO COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS, SAPATAS NIVELADORAS. COR CARVALHO AVELÃ/ CARVALHO	UNIDADE	27	R\$ 3.255,06	R\$ 87.886,62

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	MONIQUE				
20	JOGO MESA INFANTIL: COM 4 CADEIRAS, MATERIAL PLÁSTICO, DIVERSAS CORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA CRIANÇAS ATÉ 7 ANOS, SISTEMA DE QUALIDADE CERTIFICADO ISO 9001.	UNIDADE	13	R\$ 508,60	R\$ 6.611,80
21	ESTANTE INFANTIL: PRODUZIDA EM MDP 15MM COM PINTURA UV ALTO BRILHO. DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: ALTURA: 186 CM LARGURA: 91 CM PROFUNDIDADE: 22CM. OBSERVAÇÕES: - ESTRUTURA: MDP 15MM. - PINTURA UV ALTO BRILHO. - 4 PRATELEIRAS. - PRATELEIRAS SUPORTAM ATÉ 10KG. - PARTE SUPERIOR COM FORMATO DE CASINHA. - PREVENÇÃO: PODE SER FIXADO À PAREDE PARA EVITAR QUE TOMBE EM CIMA DA CRIANÇA.	UNIDADE	15	R\$ 996,86	R\$ 14.952,90
22	ORGANIZADOR 9 GAVETAS: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, MATERIAL DA ESTRUTURA EM MDP, ACABAMENTO EM PINTURA U.V, DIVISÓRIAS COM AMPLO ESPAÇO, DESIGN MODERNO, 9 GAVETAS, POSSUI 4 RODÍZIOS SENDO DOIS COM TRAVA, DIMENSÕES ALTURA: 83 CM, LARGURA: 108 CM, PROFUNDIDADE: 34 CM	UNIDADE	30	R\$ 2.014,07	R\$ 60.422,10
23	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (LASER): ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSÃO RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI) ATÉ 1200 X 600 DPI, CÓPIAS MÚLTIPLAS SIM, DISCAGEM ABREVIADA (Nº DE LOCAIS) 300, ACESSO REMOTO SIM, RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS SIM IMPRESSÃO COLORIDA NÃO FUNÇÕES PRINCIPAIS IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E FAX, CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO) SIM, TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA 8,5 SEGUNDOS, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETROFOTOGRAFICO, MEMÓRIA PADRÃO 512 MB, VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM) 48/46 PPM (CARTA/A4), RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI) ATÉ 1200 X 1200 DPI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 520 FOLHAS, CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS) 2 X 520 FOLHAS BANDEJA MULTIUSO 50 FOLHAS CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) SIM, INTERFACE DE REDE EMBUTIDA WIRELESS, 802.11B/G/N, GIGABIT ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0, COMPATIBILIDADE COM O DRIVER D+C33E, IMPRESSORA	UNIDADE	75	R\$ 9.561,74	R\$ 717.130,50

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24	IMPRESSORA MULTIFUNCIONA TIPO TANK 01: ESPECIFICAÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR E DIGITALIZAR; IMPRESSÃO: ATÉ 7.500 PÁGINAS EM CORES E ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA MICRO PIEZO DE 4 CORES (CMYK); TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA:3 PICOLITROS, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO :ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: EM PRETO 10.5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPM; COPIA: QUANTIDADE DE COPIAS:1-20CÓPIAS (SEM PC); TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA:A4, CARTA; SCANNER: TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO; RESOLUÇÃO ÓPTICA:1200 DPI; RESOLUÇÃO DE HARDWARE:1200 X 2400DPI; RESOLUÇÃO INTERPOLADA:9600 X 9600 DPI; CA PROFUNDIDADE DE BIT DE COR:48 BITS DE ENTRADA, 24 BITS DE SAÍDA; CARACTERÍSTICAS DO SCANNER: DIGITALIZAÇÃO PARA PC (PDF E WSD); AREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO:21,6 X 29,7 CM; CONECTIVIDADE: CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM A ESPECIFICAÇÃO USB 2.0) (802.11 B/G/N); WI-FI DIRECT. IMPRESSÃO DO C4J DISPOSITIVO MÓVEL: SIM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: EM PRETO 10.5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPM TINTA: TINTA DE REPOSIÇÃO:1 GARRAFA COM TINTA PRETA: RENDE ATÉ 4.500 PÁGINAS 3 GARRAFAS COLORIDAS (CIANO,	UNIDADE	42	R\$ 3.702,63	R\$ 155.510,46
----	---	---------	----	--------------	----------------

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANK 02: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TECNOLOGIA DE INJEÇÃO DE TINTA MICROPIEZO, DE 4 CORES (CMYK), RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: 9,2 ISO PPM EM PRETO E 4,5 ISO PPM EM CORES, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES, TAMANHO MINIMO DE GOTICULA DE TINTA: 3 PICOLITROS. TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS A CORES, RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1200 DPI / 1200 X 2400 DPI, RESOLUÇÃO DE HARDWARE: 9600 X 9600 DPI, RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 1200 X 2400 DPI, PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: COR DE 48 BITS, PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA), AREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM (8,5" X 11,7"), VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 2.4 MS/LINHA (MONO), 9.5 MS/LINHA (COR), TAMANHOS DE PAPEL: A4, A5, A6, B5, 10X15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.), 9X13CM (3.5X5POL.), CARTA (8 1/2X11POL.), OFICIO (8 1/2X14POL.), MEIA CARTA (5 1/2X8 1/2POL.), 13X20CM (5X8POL.), 20X25CM (8X10POL.), 16:9 WIDE,	UNIDADE	40	R\$ 6.510,12	R\$ 260.404,80
26	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1: TIPO ECOTANK, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA MICROPIEZOB DE 4 CORES (CMYK), RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: PRETO 10,5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX: PRETO 6 ISO PPM E EM CORES 4 PPM, TAMANHO MINIMO DE GOTICULA DE TINTA: 3 PICOLITROS, VELOCIDADE DE CÓPIA: 7,7 ISO CPM (EM PRETO), 3,8 ISO CPM (EM CORES) QUALIDADE DE CÓPIA: COLORIDO, PRETO/BRANCO, RASCUNHO/PADRÃO,	UNIDADE	25	R\$ 2.970,24	R\$ 74.256,00
27	BATEDEIRA: TIPO PLANETÁRIA, CAPACIDADE 4 LITROS, TIGELA TIPO INOX, 8 VELOCIDADES, 03 BATEDORES PARA MASSAS LEVE, MÉDIA E PESADA, VOLTAGEM 110V, TRAVA AUTOMÁTICA, DISCO DE REGULAGEM ALTURA DE TIGELAS.	UNIDADE	35	R\$ 1.251,98	R\$ 43.819,30
28	BEBEDOURO DE AGUA TIPO ELÉTRICO DE COLUNA: GARRAFO DE 20 LITROS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, SAÍDA ÁGUA NATURAL E GELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2TORNEIRAS, COMPRIMENTO 96 CM, LARGURA 31CM	UNIDADE	69	R\$ 1.363,06	R\$ 94.051,14

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29	BEBEDOURO DE AGUA TIPO ELÉTRICO DE MESA: GARRAÇÃO DE 20 LITROS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, SAÍDA ÁGUA NATURAL E GELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 TORNEIRAS, COMPRIMENTO 47 CM, LARGURA 30.5 CM.	UNIDADE	70	R\$ 1.037,55	R\$ 72.628,50
30	BEBEDOURO PURIFICADOR INDUSTRIAL COM 03 (TRÊS) TORNEIRAS FRONTAIS, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, 100 LITROS, EQUIPAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO, CONTENDO RECIPIENTE PARA O DEPÓSITO DE ÁGUA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, COM ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOX AISI 430, PIA DE ESCOAMENTO, E ÁGUA RESFRIADA PARA A FAIXA DE 2°C A 7°C EM TEMPO MÍNIMO, MOTOR: 1/4 CV. VOLTAGEM: 220	UNIDADE	48	R\$ 4.475,71	R\$ 214.834,08
31	BEBEDOURO PURIFICADOR INDUSTRIAL COM 04 (QUATRO) TORNEIRAS FRONTAIS, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, 200 LITROS, EQUIPAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO, CONTENDO RECIPIENTE PARA O DEPÓSITO DE ÁGUA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOX AISI 430, PIA DE ESCOAMENTO, E ÁGUA RESFRIADA PARA A FAIXA DE 2°C A 7°C EM TEMPO MÍNIMO. MOTOR: 1/4 CV. VOLTAGEM: 220.	UNIDADE	57	R\$ 5.635,32	R\$ 321.213,24
32	FORNO COM MICRO-ONDAS: POTÊNCIA (W) 3.200 – TENSÃO VOLTAGEM - 220V - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA C - COR INOX - FUNCIONAMENTO ELÉTRICO - DIMENSÕES DO NICH (LXAXP) 700 X 550 X 670MM - AJUSTE DE TEMPO E DE TEMPERATURA - DISPLAY DIGITAL - TRAVA PARA LIBERAÇÃO DO CESTO E SENSOR DE DESLIGAMENTO AO RETIRAR A BANDEJA – GRILL ELÉTRICO	UNIDADE	40	R\$ 9.154,86	R\$ 366.194,40
33	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS: INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL- CORPO: INOX - ALIMENTAÇÃO -VOLTAGEM: BIVOLT - POTÊNCIA: 1/HP/800 WATTS - FREQUÊNCIA: 50/60 HZ - ROTAÇÃO: 3850 RPM - COPO: 2 LITROS EM AÇO INOX - TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO - VOLTAGEM 110 OU 220 (VOLT)	UNIDADE	30	R\$ 915,48	R\$ 27.464,40
34	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04 LITROS: INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL- CORPO: INOX - ALIMENTAÇÃO -VOLTAGEM: BIVOLT - POTÊNCIA: 1/HP/800 WATTS - FREQUÊNCIA: 50/60 HZ - ROTAÇÃO: 3850 RPM - COPO: 4 LITROS EM AÇO INOX - TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO - VOLTAGEM 110 OU 220 (VOLT)	UNIDADE	28	R\$ 996,86	R\$ 27.912,08

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

35	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS: INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL- CORPO: INOX - ALIMENTAÇÃO -VOLTAGEM: BIVOLT - POTÊNCIA: 1/HP/800 WATTS - FREQUÊNCIA: 50/60 HZ - ROTAÇÃO: 3850 RPM - COPO: 8 LITROS EM AÇO INOX - TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO - VOLTAGEM 110 OU 220 (VOLT)	UNIDADE	21	R\$ 1.261,34	R\$ 26.488,14
36	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO: MATERIAL FERRO FUNDIDO, COMPRIMENTO 85 CM, LARGURA 73 CM, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUANTIDADE BOCAS 4, COM 2 QUEIMADORES DUPLOS, COM FORNO, APLICAÇÃO USO NO SETOR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.	UNIDADE	67	R\$ 2.543,02	R\$ 170.382,34
37	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO: MATERIAL FERRO FUNDIDO, COMPRIMENTO 85 CM, LARGURA 73 CM, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUANTIDADE BOCAS 6, COM 3QUEIMADORES DUPLOS, COM FORNO, APLICAÇÃO USO NO SETOR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.	UNIDADE	44	R\$ 3.234,72	R\$ 142.327,68
38	FOGAO 04 BOCAS: BIVOLT - FABRICAÇÃO NACIONAL - ACENDIMENTO AUTOMÁTICO - PORTA DO FORNO ESPELHADO - FORNO LIMPA FÁCIL - VIDRO DUPLO NA PORTA DO FORNO - VIDRO INTERNO REMOVÍVEL - CAPACIDADE DO FORNO: 86,5 L - TREMPE DUPLA - 1 GRADE DESLIZANTE COM 2 REGULAGENS DE ALTURA - 2Q RAMAL 1,7KW - 2Q RAMAL 2,0KW - 1Q MEGA CHAMA 3,0KW.	UNIDADE	40	R\$ 1.261,34	R\$ 50.453,60
39	FREEZER 200L: PAINE! MANUAL - CONGELAMENTO RÁPIDO - CARACTERÍSTICAS DA PORTA / TAMPO TAMPAS CEGAS BALANCEADAS, BASCULANTES COM PUXADORES – CAPACIDADE DO FREEZER (EM LITROS) 191 - RECURSOS / COMPARTIMENTOS - CONGELADOR - CONTROLE DE TEMPERATURA -FUNÇÃO REFRIGERADOR POTÊNCIA (W) 111 - TIPO DE DEGELO MANUAL -1 PORTA , CONSUMO (KW/H) 0,9 DIA -	UNIDADE	28	R\$ 5.696,36	R\$ 159.498,08
40	FREEZER 500 L: MATERIAL GABINETE EXTERNO: AÇO PRÉ-PINTADO; MATERIAL GABINETE INTERNO: AÇO GALVANIZADO; MATERIAL DA MOLDURA DO TANQUE: PLÁSTICO. VOLTAGEM 110V OU 220V - TIPO HORIZONTAL - DISPLAY DIGITAL NÃO OBRIGATÓRIO, TERMOSTATO SIM - LUZ INTERNA -POTÊNCIA (W) 293 - CONSUMO (KW/H) 2,80 KWH/DIA	UNIDADE	27	R\$ 6.306,68	R\$ 170.280,36
41	LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO: TIPO ELECTROLUX ULTRA WASH OU SIMILAR – 2500 LIBRAS MANGUEIRA 4M APLICADOR DE DETERGENTE; MODELO: ULTRA WASH; ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS; PRESSÃO MÁXIMA: 2500 LIBRAS; CABO ELÉTRICO DE 05 METROS; !TENS INCLUSOS: - LAVADORA, APLICADOR DE DETERGENTE, MANGUEIRA DE 5 METROS, BICO VARIO, PISTOLA ERGONÔMICA, ENGATE RÁPIDO.	UNIDADE	11	R\$ 5.289,47	R\$ 58.184,17

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

42	LAVADOURA DE ROUPAS: CAPACIDADE 10 KG, FUNÇÕES: LAVA, CENTRIFUGA, COM DISPLAY ELETRÔNICO, CLASSIFICAÇÃO A.	UNIDADE	20	R\$ 3.916,24	R\$ 78.324,80
43	REFRIGERADOR 01 PORTA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 342 LTS, COR BRANCO, DIMENSÕES MÍNIMAS: PROFUNDIDADE 69,1 CM, LARGURA 61,6 CM, ALTURA 170 CM, 110V, CLASSE A, CAPACIDADE MÍNIMA: GELADEIRA 295 L, FREEZER 47 L, DEGELO. 110V, GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	30	R\$ 5.004,66	R\$ 150.139,80
44	REFRIGERADOR 441 LTS: USO DOMÉSTICO, SISTEMA FROST FREE, DUPLEX, PROCEL "A". CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L) 441. CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L) 332. TENSÃO VOLTAGEM - 110V - 220V. CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO). CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER (L) 109. COR INOX EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A	UNIDADE	30	R\$ 7.425,61	R\$ 222.768,30
45	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS: ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (BTUH): 9.000, CICLO DO PRODUTO: FRIO, COR PRINCIPAL (VISÃO FRONTAL): BRANCO, NÚMERO DE MODOS DE FUNCIONAMENTO: 3, MODO REFRIGERAR: SIM, MODO VENTILAR: SIM, MODO AQUECER: NÃO, MODO DESUMIDIFICAR: SIM, NÚMERO DE FUNÇÕES: 6, FUNÇÃO SONO BOM: SIM, FUNÇÃO SWING: SIM, FUNÇÃO SIGA-ME: SIM, FUNÇÃO MEMÓRIA: NÃO, FUNÇÃO TIMER: SIM, FUNÇÃO APAGAR VISOR: SIM, NÚMERO DE VELOCIDADES - RESFRIAMENTO: 3, TIPO DE VELOCIDADE - RESFRIAMENTO: ALTA MÉDIA BAIXA, TIPO DE VELOCIDADE - AQUECIMENTO: NÃO APLICÁVEL, DIRECIONADOR DE AR (ALETA) VERTICAL: MANUAL, DIRECIONADOR DE AR (ALETA) HORIZONTAL: AUTOMÁTICO, TEMPERATURA MINIMA ATE (°C): 15 TEMPERATURA MÁXIMA ATÉ (°C): 32, TIPO DE TECNOLOGIA: ON-OFF, VAZÃO DE AR (M3H): 500, TIPO DE GÁS REFRIGERANTE: R410A, NÍVEL DE RUÍDO (DBA): 36 ESPECIFICAÇÕES DO CONTROLE REMOTO: ILUMINAÇÃO: SIM, CONTROLE EM PORTUGUÊS: SIM, ESPECIFICAÇÕES DO FILTRO: QUANTIDADE: 2, TIPO: FILTRO HD HE PA, AVISO LIMPA FILTRO: SIM, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (220 V): A, POTÊNCIA 220 V (W): 814, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 220V (KWH): 17.1, CONSUMO DE ENERGIA EM MODO STANDBY 220 V (KWH): 1, FREQUÊNCIA 220 V (HZ): 60, CORRENTE)• (AMPERAGEM) 220 V	UNIDADE	130	R\$ 2.744,42	R\$ 356.774,60

**ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

46	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS: ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (BTUH): 12.000, CICLO DO PRODUTO: FRIO, COR PRINCIPAL (VISÃO FRONTAL): BRANCO, NÚMERO DE MODOS DE FUNCIONAMENTO: 3, MODO REFRIGERAR: SIM, MODO VENTILAR: SIM, MODO AQUECER: NÃO, MODO DESUMIDIFICAR: SIM, NÚMERO DE FUNÇÕES: 6, FUNÇÃO SONO BOM: SIM, FUNÇÃO SWING: SIM, FUNÇÃO SIGA-ME: SIM, FUNÇÃO MEMÓRIA: NÃO, FUNÇÃO TIMER: SIM, FUNÇÃO APAGAR VISOR: SIM, NÚMERO DE VELOCIDADES - RESFRIAMENTO: 3, TIPO DE VELOCIDADE - RESFRIAMENTO: ALTA MÉDIA BAIXA, TIPO DE VELOCIDADE - AQUECIMENTO: NÃO APLICÁVEL, DIRECIONADOR DE AR (ALETA) VERTICAL: MANUAL, DIRECIONADOR DE AR (ALETA) HORIZONTAL: AUTOMÁTICO, TEMPERATURA MINIMA ATÉ (CC): 15 TEMPERATURA MAXIMA ATÉ (CC): 32, TIPO DE TECNOLOGIA: ON-OFF, VAZÃO DE AR (M3H): 500, TIPO DE GAS REFRIGERANTE: R410A, NÍVEL DE RUÍDO (DBA): 36 ESPECIFICAÇÕES DO CONTROLE REMOTO: ILUMINAÇÃO: SIM, CONTROLE EM PORTUGUÊS: SIM, ESPECIFICAÇÕES DO FILTRO: QUANTIDADE: 2, TIPO: FILTRO HD HEPA, AVISO LIMPA FILTRO: SIM, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (220 V): A, POTÊNCIA 220 V	UNIDADE	135	R\$ 3.035,34	R\$ 409.770,90
47	CENTRAL DE AR 18.000 BTUS: ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (BTUH): 18.000, CICLO DO PRODUTO: FRIO, COR PRINCIPAL (VISÃO FRONTAL): BRANCO, NÚMERO DE MODOS DE FUNCIONAMENTO: 3, MODO REFRIGERAR: SIM, MODO VENTILAR: SIM, MODO AQUECER: NÃO, MODO DESUMIDIFICAR: SIM, NÚMERO DE FUNÇÕES: 6, FUNÇÃO SONO BOM: SIM, FUNÇÃO SWING: SIM, FUNÇÃO SIGA-ME: SIM, FUNÇÃO MEMÓRIA: NÃO, FUNÇÃO TIMER: SIM, FUNÇÃO APAGAR VISOR: SIM, NÚMERO DE VELOCIDADES - RESFRIAMENTO: 3, TIPO DE VELOCIDADE -RESFRIAMENTO: ALTA MÉDIA BAIXA, TIPO DE VELOCIDADE - AQUECIMENTO: NÃO APLICÁVEL, DIRECIONADOR DE AR (ALETA) VERTICAL: MANUAL, DIRECIONADOR DE AR (ALETA) HORIZONTAL: AUTOMÁTICO, TEMPERATURA MINIMA ATÉ (°C): 15 TEMPERATURA MAXIMA ATÉ (°C): 32, TIPO DE TECNOLOGIA: ON-OFF, VAZÃO DE AR (M,H): 500, TIPO DE GÁS REFRIGERANTE: R410A, NÍVEL DE RUÍDO (DBA): 36 ESPECIFICAÇÕES DO CONTROLE REMOTO: ILUMINAÇÃO: SIM, CONTROLE EM PORTUGUÊS: SIM, ESPECIFICAÇÕES DO FILTRO: QUANTIDADE: 2, TIPO: FILTRO HD HE PA, AVISO LIMPA FILTRO: SIM, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (220 V)	UNIDADE	77	R\$ 4.557,09	R\$ 350.895,93

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

48	CENTRAL DE AR 24.000 BTUS: ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (BTUH): 24.000, CICLO DO PRODUTO: FRIO, COR PRINCIPAL (VISÃO FRONTAL): BRANCO, NÚMERO DE MODOS DE FUNCIONAMENTO: 3, MODO REFRIGERAR: SIM, MODO VENTILAR: SIM, MODO AQUECER: NÃO, MODO DESUMIDIFICAR: SIM, NÚMERO DE FUNÇÕES: 6, FUNÇÃO SONO BOM: SIM, FUNÇÃO SWING: SIM, FUNÇÃO SIGA-ME: SIM, FUNÇÃO MEMÓRIA: NÃO, FUNÇÃO TIMER: SIM, FUNÇÃO APAGAR VISOR: SIM, NÚMERO DE VELOCIDADES - RESFRIAMENTO: 3, TIPO DE VELOCIDADE - RESFRIAMENTO: ALTA MÉDIA BAIXA, TIPO DE VELOCIDADE - AQUECIMENTO: NÃO APLICÁVEL, DIRECIONADOR DE AR (ALETA) VERTICAL: MANUAL, DIRECIONADOR DE AR (ALETA) HORIZONTAL: AUTOMÁTICO, TEMPERATURA MINIMA ATÉ (°C): 15 TEMPERATURA MÁXIMA ATÉ (°C): 32, TIPO DE TECNOLOGIA: ON-OFF, VAZÃO DE AR (M,H): 500, TIPO DE GÁS REFRIGERANTE: R410A, NÍVEL DE RUÍDO (DBA): 36 ESPECIFICAÇÕES DO CONTROLE REMOTO: ILUMINAÇÃO: SIM, CONTROLE EM PORTUGUÊS: SIM, ESPECIFICAÇÕES DO FILTRO: QUANTIDADE: 2, TIPO: FILTRO HD HEPA, AVISO LIMPA FILTRO: SIM, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (220 V): A, POTÊNCIA 220 V (W): 814, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 220V	UNIDADE	30	R\$ 5.696,36	R\$ 170.890,80
49	VENTILADOR DE COLUNA: VOLTAGEM: BIVOLT - POTÊNCIA: 140W - CONSUMO DE ENERGIA MENSAL: 3,90(KWH/MÊS) - PROTETOR TÉRMICO: 150°C COM REARME AUTOMÁTICO - CABO COM PLUGUE: PP PLANO PRETO 2 X 0,50MM2 X 600MM CABO COM PLUGUE - NORMA NM247-5 - 3 PÁS EM POLIPROPILENO NA COR FUMÊ - DIÂMETRO DA HÉLICE: 52,0CM . GRADE REMOVÍVEL: SIM	UNIDADE	155	R\$ 482,16	R\$ 74.734,80
50	VENTILADOR DE PAREDE: MATERIAL/COMPOSIÇÃO AÇO E PLÁSTICO VELOCIDADES 3 VELOCIDADES INCLUI LÂMPADA NÃO - ÁREA DE VENTILAÇÃO (M2) 35 RN, - POSSUI INCLINAÇÃO - SIM - NÚMERO DE HÉLICES 3 -CARACTERÍSTICAS DAS HÉLICES 530MM - POTÊNCIA (W) 147W - CONSUMO (KW/H) 0,14KW/H - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 60X60X18CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO - KG 3,45KG	UNIDADE	140	R\$ 386,54	R\$ 54.115,60
51	SMART TV LED: RESOLUÇÃO 42": COR, PRETO, POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS) 20 W, ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO SIM, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60 HZ, CONSUMO DE ENERGIA 120 W, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO ENCE), A PESOS/BASE (KG): 8, TENSO VOLTAGEM BIVOLT	UNIDADE	50	R\$ 3.051,62	R\$ 152.581,00

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

52	SMART TV LED: RESOLUÇÃO 50": COR, PRETO, POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS) 20 W, ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO SIM, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60 HZ, CONSUMO DE ENERGIA 120 W, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO ENCE), A PESO S/ BASE (KG): 8, TENSAO/VOLTAGEM BIVOLT	UNIDADE	35	R\$ 4.475,71	R\$ 156.649,85
53	SMART TV QLED: RESOLUÇÃO 55": WI-FI INTEGRADO SIM, TECNOLOGIA DA TELA QLED, FORMATO DA TELA, PLANA TIMER OFF SIM, ESTÉREO SIM, FUNÇÃO SAP SIM, SISTEMA OPERACIONAL TIZEN OU ANDROID, ENTRADA USB 2, ENTRADA HDMI 4, CONEXÕES, - 4 ENTRADAS HDMI - 2 ENTRADA USB - 1SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA) - 1 ENTRADA DE COMPOSTO (AV) - 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) - ETHERNET (LAN)	UNIDADE	15	R\$ 5.086,03	R\$ 76.290,45
54	PROJETOR MULTIMIDIA: RESOLUÇÃO NATIVA SVGA (800 X 600 PIXELS).- CONECTIVIDADE WIRELESS - PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS - LÂMPADA COM DURAÇÃO DE ATÉ 10.000 HORAS3 - FUNÇÃO DE AJUSTES SIMPLES - AJUSTE A IMAGEM DE PROJEÇÃO DE UM MODO FÁCIL E RÁPIDO COM A FUNÇÃO QUICK CORNER. - EXPERIÊNCIA NATURAL – TECNOLOGIA 3LCD	UNIDADE	31	R\$ 5.289,47	R\$ 163.973,57
55	CAIXA ACUSTICA AMPLIFICADA: BIFÁSICA, POTÊNCIA 50W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAI, COM 03 CANAIS DE ENTRADA: 2 P/ MICROFONES, 2 P/ GUITARRAS, 01 P/ORGÃO/TECLADO, CD, PC, VIDEOKÊ.	UNIDADE	31	R\$ 956,17	R\$ 29.641,27
56	MESA DE SOM 8 CANAIS; TIPO CICLOTRON MXM 8 SA - AUDIO MIXERS MXM OU SIMILAR — AS; MONO - VOLTAGEM BIVOLT, UM CANAL DE ENTRADA STEREO E FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA (FONTE AUTOMÁTICA); ESPECIFICAÇÕES: 8 CANAIS DE ENTRADAS DESBALANCEADAS COM CONEXÃO AUTOMÁTICA PARA MICROFONES OU INSTRUMENTOS MUSICAIS BALANCEADOS ; CANAL DE SAÍDA MONO COM 2 CONECTORES DE SAÍDA (A E B); 1 CANAL PARA EFEITOS EXTERNOS; 1 CANAL DE ENTRADAS AUXILIARES STEREO COM 3 ENTRADAS, SENDO: 1 ENTRADA LINE COM CONECTORES RCA (L E R); 1ENTRADA COM CONECTOR J2 STEREO PARA TABLET, NOTEBOOK, ETC...; 1 ENTRADA COM CONECTOR J2 STEREO PARA IPOD, CELL PHONE, SMARTPHONE, ETC...; LEDS INDICADORES DE NÍVEL DE SAÍDA, +4DB E CLIP	UNIDADE	22	R\$ 2.858,35	R\$ 62.883,70
57	MICROFONE COM FIO: CABO COM 3 M. ALTA DEFINIÇÃO, UNIDIRECIONAL, CHAVE LIGA DESLIGA, CONECTOR PIO DE 6,3MM, CABO FIXO NO MICROFONE COM 3M, CAPSULA METÁLICA, ESPECIFICAÇÕES: SENSIBILIDADE: 56 + 3DB, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 100 12KHZ, IMPEDANCIA: 600 OHMS +	UNIDADE	29	R\$ 813,77	R\$ 23.599,33



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	30% A 1KHZ.				
58	MICROFONE PROFISSIONAL DUPLO SEM FIO: FREQUÊNCIA: 170 790 MHZ, CAPSULA DE ALTA FIDELIDADE. DESENHO DO CIRCUITO ANTI INTERFERÊNCIA. BAIXO RUÍDO DE FUNDO. ALIMENTAÇÃO:AC 110/220V. TIPO: SEM FIO UHF. CONEXÃO: LX PIO OU 2X XRL, PADRÃO POLAR: OMNIDIRECIONAL, PESO:1.336 KG, 2 MICROFONES SEM FIO. 170790 MHZ DE FREQUÊNCIA PARA EVITAR A INTERFERÊNCIA.	UNIDADE	27	R\$ 996,86	R\$ 26.915,22
59	PEDESTAL PARA MICROFONE TIPO RMV PROFISSIONAL: PSTD0144 + CACHIMBO OU SIMILAR; MODELO: PSTD0144; ESPECIFICAÇÕES: SUPORTE C/TUBO SUPERIOR ÚNICO EM AÇO DE 850MM COM ACABAMENTO NA COR PRETA E BASE EASY LOCK; PESO: 1,2 KG; ALTURA MIN: 1,00 CM; ALTURA MAX: 1,70 CM; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 PEDESTAL; 01 CACHIMBO (BOCAL) PEDESTAL PARA MICROFONE.	UNIDADE	29	R\$ 223,78	R\$ 6.489,62
60	CABO EXTENSOR P2/P2: UM DOS LADOS DO CABO SERÁ MACHO E OU OUTRO SERÁ FÊMEA. - COR: PRETO - TAMANHO MÍNIMO: 1,80 MTS	UNIDADE	26	R\$ 65,10	R\$ 1.692,60
61	CABO EXTENSOR P2/P2 MACHO: - COR: PRETO - TAMANHO MÍNIMO: 1,80 MTS	UNIDADE	26	R\$ 65,10	R\$ 1.692,60
62	CABO ADAPTADOR HEADSET: PARA FONE, CONEXÃO: 2 P2 MACHO X 1 JACK J2 FÊMEA (AUDIO & MICROFONE) - TAMANHO: 20 CM	UNIDADE	26	R\$ 52,90	R\$ 1.375,40
63	CABO ADAPATADOR P3: CONEXÕES: 2 P2 FÊMEA X 1 P3. COMPATÍVEL COM IPAD, IPOD. COMPUTADORES MAC, NOTEBOOKS E ULTRABOOKS* (SAMSUNG CHRONOS 7, DELL LATITUDE E4310, HP. ENTRE OUTROS). TAMBÉM FUNCIONA COM O DS4 DO PLAYSTATION 4 E XBOX ONE.	UNIDADE	26	R\$ 44,76	R\$ 1.163,76

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

64	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR CORE I3: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - MONITOR - 19 POLEGADAS - VGA - ACOMPANHA CABO - HDMI - FURAÇÃO VESA NA PARTE TRASEIRA - LED - PLACA MÃE - PLACA MÃE: H410G - SOCKET PLACA MÃE: LGA1200 10° GERAÇÃO (COMET LAKE) - AUDIO PLACA MÃE: REALTEK ALC887 CODEC - REDE: 100/1 000 - MEMÓRIA: 2 X DIMM, MÁX 64GB - LX SLOT PCI EXPRESS X16 - 2X SLOT PCI EXPRESS X1 - CHIPSET: H410 • CONEXÕES: - SATA 3 GB/S: NÃO - SATA 6 GB/S: 4 - PORTAS USB 2.0: 4 - PORTAS USB 3.0: 2 - CONEXÕES HDMI: 01 - PS2: SIM - PROCESSADOR - - PROCESSADOR: INTEL CORE I3-10100F -	UNIDADE	110	R\$ 3.234,72	R\$ 355.819,20
65	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR CORE I5: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - MONITOR - 19 POLEGADAS - VGA - ACOMPANHA CABO - HDMI - FURAÇÃO VESA NA PARTE TRASEIRA - LED - PLACA MÃE: H410G - SOCKET PLACA MAE: LGA1200 100 GERAÇÃO (COMET LAKE)	UNIDADE	60	R\$ 3.051,62	R\$ 183.097,20
66	COMPUTADOR COMPLETO (SEM MONITOR): ESPECIFICAÇÕES - PLACA MAE: H410G - SOCKET PLACA MAE: LGA1200 10° GERAÇÃO (COMET LAKE) - AUDIO PLACA MAE: REALTEK ALC887 CODEC - REDE: 100/1000 - MEMÓRIA: 2 X DIMM, MÉX 64GB - LX SLOT PCI EXPRESS X16 - 2X SLOT PCI EXPRESS X1 CHIPSET: H410 • CONEXÕES: - SATA 3 GB/S: NÃO - SATA 6 GB/S: 4 - PORTAS USB 2.0: 4 - PORTAS USB 3.0: 2 - CONEXÕES HDMI: 01 - PS2: SIM, - PROCESSADOR - PROCESSADOR: INTEL CORE I5- 10400F - 10° GERAÇÃO - FREQUÊNCIA 2.90 GHZ A 4.30 GHZ - SOCKET: 1151 - NÚCLEOS: 6X - THREADS: 12X - MEMÓRIA - TAMANHO: 8GB 2400 MHZ - 2X SLOTS DDR4 - ARQUITETURA DA MEMÓRIA: DUAL CHANNEL DDR4 - EXPANSÍVEL ATÉ: 64 GB ARMAZENAMENTO-SSD: 240GB - PLACA MÃE: 4X CONECTORES SATA	UNIDADE	40	R\$ 2.644,74	R\$ 105.789,60
67	MONITOR: TAMANHO DA TELA: 21.5", TIPO DE PAINEL: TN, CURVATURA DA TELA: FLAT BRILHO: 200AI/M2, CONTRASTE ESTÁTICO: 1000:1, RESOLUÇÃO: 1920X1080, TEMPO DE RESPOSTA: 5MS, TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60HZ, ÂNGULO DE VISÃO (HORIZONTAL/VERTICAL): 170°/160°, SUPORTE DE CORES: 16.7M, D- SUB: SIM (1), DVI: NÃO, DUAL LINK DVI: NÃO, DISPLAY PORT: NÃO, HDMI: SIM, USB: NÃO, AUDIO IN: NÃO, FONE DE OUVIDO: NÃO, SPEAKER: NÃO, TIPO DE SUPORTE: SIMPLES, INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL: -1.0° (±1.0°) - +22.0° (±2.0°), WALL MOUNT - VESA (MM): 75X75, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: AC 100-240V, CONSUMO DE ENERGIA: 25W, CONSUMO DE ENERGIA (STAND-BY): 0.3W, ADAPTADOR EXTERNO DE ENERGIA.	UNIDADE	80	R\$ 1.220,65	R\$ 97.652,00

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

68	NOTEBOOK: ESPECIFICAÇÕES: INTEL CORE I7-10510, CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS) 802.11AC, CONEXÃO BLUETOOTH 5.0, MEMÓRIA RAM 8 GB, EXPANSÃO DA MEMÓRIA ATÉ 32 GB, SSD 256 GB, PORTAS USB,	UNIDADE	70	R\$ 7.934,21	R\$ 555.394,70
69	MOUSE PAD COM APOIO GEL PEQUENO: ALTURA: 18.5 CM, LARGURA: 27 CM, PESO: 160G	UNIDADE	170	R\$ 64,90	R\$ 11.033,00
70	MOUSE PAD COM APOIO GEL GRANDE: ALTURA: 22 CM, LARGURA: 26,2 CM, PESO: 240G	UNIDADE	125	R\$ 74,87	R\$ 9.358,75
71	MOUSE PAD TECIDO: ALTURA: 28 CM, LARGURA: 34 CM, PESO: 90G	UNIDADE	170	R\$ 65,10	R\$ 11.067,00
72	TECLADO SEM FIO: ALIMENTAÇÃO: CABO DE CARREGAMENTO USB- C (USB-A PARA USB-C), DIMENSÕES: 13 X 43 X 20 CM PESO: 810 GRAMAS, CONEXÃO: USB PLUG AND PLAY, COMPATIBILIDADE: MICROSOFT WINDOWS 7 / 8 / 10 E SUPERIOR, ABNT/ABNT2	UNIDADE	130	R\$ 237,62	R\$ 30.890,60
73	HUB USB 3.0 7 PORTAS: DIMENSÕES: 17 X 12 X 8 CM, CONEXÃO: USB PLUG AND PLAY,	UNIDADE	46	R\$ 107,82	R\$ 4.959,72
74	HUB USB 3.0 COM 4 PORTAS: COM LED INDICADOR E BOTÃO ON/OFF - SUPORTA HD ATÉ 1TB, DIMENSÕES: 22 X 12 X 4 CM, CONEXÃO: USB PLUG AND PLAY, COMPATIBILIDADE: MICROSOFT WINDOWS 7 / 8 /10 E SUPERIOR.	UNIDADE	41	R\$ 85,44	R\$ 3.503,04
75	HD EXTERNO 1TB: CAPACIDADE: 1TB REQUISITOS DO SISTEMA: - SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 7 OU POSTERIOR, - PORTA USB 3.0 SUPER SPEED (NECESSÁRIA PARA ALCANÇAR AS VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DO USB 3.0, - COMPATIBILIDADE RETROATIVA COM PORTAS USB 2.0 COM VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA DO USB 2.0, DIMENSÕES: - COMPRIMENTO: 176 MM - LARGURA: 120,6 MM - PROFUNDIDADE: 36,6 MM	UNIDADE	80	R\$ 691,70	R\$ 55.336,00
76	NOBREAK 1200 VA: ESPECIFICAÇÕES: - BIVOLT: ENTRADA 115/127V- OU 220V- E SAÍDA 115V- - FILTRO DE LINHA - ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO - FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM)- DC START – AUTO TESTE: AO SER LIGADO, - INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE - INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL) - PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA.	UNIDADE	90	R\$ 1.281,68	R\$ 115.351,20

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

77	NOBREAK 2000 VA: ESPECIFICAÇÕES: AUTO TESTE NA INICIALIZAÇÃO - LINE INTERACTIVE (NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE) - MICROPROCESSADO - ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 110V, 115V, 127V /220V - SAÍDA BIVOLT 115V/220V SELECIONÁVEL - FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA - 4 BATERIAS SELADAS INTERNAS DE 12V 7AH - CONECTOR PARA 2 BATERIAS AUTOMOTIVAS - PAINEL COM LEDS INDICATIVOS: REDE E INVERSOR - INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE -8 TOMADAS TRIPOLARES DE SAÍDA (10A NBR14136) - PROTEÇÃO CONTRA SOBRE-CARGA NA SAÍDA COM SINALIZAÇÃO - PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRETENSÃO (COM RETORNO AUTOMÁTICO) - PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA - BY-PASS AUTOMÁTICO - DISJUNTOR REARMÁVEL (CIRCUIT BREAKER) - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA (COM RETORNO AUTOMÁTICO) - AVISO PARA SUBSTITUIÇÃO DAS BATERIAS	UNIDADE	60	R\$ 4.068,82	R\$ 244.129,20
78	NOBREAK 3200 VA: ESPECIFICAÇÕES: - POTÊNCIA: 3200VA - TENSÃO DC: 24V - FREQUÊNCIA EM REDE (HZ): 50 OU 60HZ (+/- 5HZ) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA - FREQUÊNCIA EM INVERSOR (HZ): FREQUÊNCIA DA REDE +/- 1 % - FATOR DE POTÊNCIA: 0,7 - TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 1 MS - FORMA DE ONDA NO INVERSOR: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (PWM) - RENDIMENTO EM REDE (COM MEIA CARGA): >=96% - RENDIMENTO EM INVERSOR (COM MEIA CARGA): >=85% - FAIXA DE VARIAÇÃO DE ENTRADA PARA 115V: 91V — 143V (CA) - FAIXA DE VARIAÇÃO DE ENTRADA PARA 220V: 174V — 272V (CA) - TOLERÂNCIA NA TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA +/- 6% - DIMENSÕES: 355 X 223 X 520 MM - AUTO TESTE NA INICIALIZAÇÃO - LINE INTERACTIVE (NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE) - MICROPROCESSADO - ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 110V, 115V, 127V /220V - SAÍDA BIVOLT 115V/220V SELECIONÁVEL - FORMA DE ONDA SENOIDAL (PWM) POR APROXIMAÇÃO - 2 BATERIAS SELADAS INTERNAS DE 12V 18AH - CONECTOR PARA 2 OU 4 BATERIAS AUTOMOTIVAS - PAINEL COM LEDS INDICATIVOS: REDE E INVERSOR - INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE	UNIDADE	70	R\$ 5.696,36	R\$ 398.745,20
79	ROTEADOR WI-FI 300 MBPS: SEM FIO 300 MBPS (2.4 GHZ) ANTENAS: 2 ANTENAS OMNI- DIRECIONAL DE 5 DBI, PORTAS: PORTA WAN 1 X 10/100 MBPS, PORTAS LAN 4 X 10/100MBPS	UNIDADE	50	R\$ 793,42	R\$ 39.671,00

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

80	ROTEADOR WI-FI 450 MBPS: SEM FIO 450MBPS (2.4 GHZ) ANTENAS: 23 ANTENAS OMNI- DIRECIONAL DE 5 DBI, PORTAS: PORTA WAN 1 X 10/100 MBPS, PORTAS LAN 4 X 10/100MBPS	UNIDADE	50	R\$ 874,80	R\$ 43.740,00
81	FILTRO DE LINHA PROFISSIONAL: COM 12 TOMADAS SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS, CABO DE 1 METRO APROVADO PELO INMETRO - CHAVE LIGA/DESLIGA - LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO - SISTEMA ELÉTRICO COM VARISTOR, GARANTINDO A REAL FUNÇÃO DE FILTRAR SOBRETENSÕES - FUSÍVEL DE PROTEÇÃO. TIPO DE TOMADA: 10A - TRIPOLAR (2P + T); FREQUÊNCIA: 50HZ / 60HZ; TENSÃO: BIVOLT 127V / 220V POTÊNCIA MÁXIMA: 127V-1270W POTÊNCIA MÁXIMA: 220V-2200W TOMADAS ESPAÇADAS COM MELHOR APROVEITAMENTO PORTA	UNIDADE	45	R\$ 244,13	R\$ 10.985,85
82	FILTROS DE LINHAS: ESPECIFICAÇÕES 5 TOMADAS ELÉTRICAS TRIPOLARES - NOVA NORMA - NBR14136, CABO TRIPOLAR CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPRIMENTO DO CABO DE FORÇA 3 METROS, TENSÃO DE ENTRADA E SAÍDA 127/220V - BIVOLT, POTÊNCIA 1270W PARA 127V OU 2200W PARA 220V, FUSÍVEL 10A, - COM FURO PARA FIXAÇÃO. PODE SER FIXADO NA HORIZONTAL OU VERTICAL - CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA PARA EVITAR O DESLIGAMENTO ACIDENTAL - INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO - NORMAS DE ACORDO COM O INMETRO E ABNT - PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO	UNIDADE	45	R\$ 67,14	R\$ 3.021,30
83	KIT CHAVES FERRAMENTAS: ESPECIFICAÇÕES: CHAVE TORK: T2, 13, 14, T5, T6,17, T8, T9, T10, T15, CHAVE PHILIPS: 1,5, 2,0, CHAVE DE FENDA: 1,5, 2,0, CHAVE HEXAGONAL: 2,5, 3, 3,5, 4, 4,5, 5, 5,5, CHAVE ESTRELA (5 PONTAS): 0,8, CHAVE Y: 2,0. CHAVE PH2, CHAVE TRIANGULO: 2,3, CHAVE U1: 2,6, 02 - CHAVES PLÁSTICAS, 01 - VENTOSA, 01 - PINÇA, CHAVE PENTALOBE 30MM, DIMENSÕES ESTOJO: 10,5 X 14,9 X 3,8 CM	UNIDADE	40	R\$ 398,74	R\$ 15.949,60
84	FONTE COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES: - POTENCIA: 400 W - TIPO: ATX - VOLTAGEM ENTRADA: 110V - 230V - VENTILADOR: 120 MM - TEMPERATURA DE TRABALHO: 5° - 50° C - FREQUÊNCIA: 50/60HZ. CONECTORES: - LX ATX (24 PINOS) - LX ATX 12V (4 PINOS) - 2X SATA - 2X IDE	UNIDADE	225	R\$ 384,50	R\$ 86.512,50
85	HD PARA NOTEBOOK: INTERFACE: SATA 6.0GB/S - CAPACIDADE: ATÉ 2TB - CACHE: 128MB - RPM: 5400 RPM -	UNIDADE	112	R\$ 811,73	R\$ 90.913,76

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

86	SSD 120 GB: FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) -COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES: 120GB - - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 320MB/S PARA GRAVAÇÃO - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C - VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 — 800 HZ) - VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 — 2000 HZ)	UNIDADE	120	R\$ 508,60	R\$ 61.032,00
87	APARELHO CELULAR TIPO 1: 0 APARELHO DEVERÁ DISPOR, AO MENOS, DOS SEGUINTE RECURSOS: REDE: TECNOLOGIA GSM / HSPA / LTE. ESTRUTURA: DIMENSÕES 158.5 X 73.6 X 7.9 MM; PESO 172 G; SIM CARD SINGLE SIM OU DUAL SIM (NANO SIM); CORPO VIDRO FRONTAL, CORPO DE PLÁSTICO. TELA: TIPO SUPER AMOLED; TAMANHO 6.5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO 1080 X 2400 PIXELS; PROTEÇÃO GORILLA GLASS 3. PLATAFORMA: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9.0 OU SUPERIOR; CPU OCTA-CORE (4X2.3 GHZ CORTEX-A73 & 4X1.7 GHZ CORTEX-A53); GPU MALI-G72 MP3.	UNIDADE	40	R\$ 4.146,13	R\$ 165.845,20
88	MODELO DETABLET 01: PROCESSADOR:1.8GHZ, 1.6GHZ TAMANHO (TELA PRINCIPAL): 10.1" (255,4 MM) RESOLUÇÃO - CÂMERA TRASEIRA: 8.0 MP PESO (G): 469 TIPO DE PROCESSADOR: OCTA CORE RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL): 1920 X 1200 (WUXGA) TECNOLOGIA (TELA PRINCIPAL): TFT PROFUNDIDADE DE COR (TELA PRINCIPAL): 16MFOCO AUTOMÁTICO - CAMERA TRASEIRA: SIM RESOLUÇÃO - CAMERA FRONTAL: 5.0MP FLASH - CÂMERA TRASEIRA: NÃO RESOLUÇÃO - GRAVAÇÃO DE VIDEOS: FHD (1920 X 1080) @30FPS MEMÓRIA RAM(GB): 2 GB MEMÓRIA TOTAL INTERNE (GB)	UNIDADE	105	R\$ 5.368,82	R\$ 563.726,10
89	BANCO PARA REFEITÓRIO COM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON 50/30, PAREDE 0,90, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ, COR CINZA, EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE PELO MENOS 15MM NA COR BRANCA BRILHOSA MEDINDO PELO MENOS 2,20X0,80X0,74MM	UNIDADE	110	R\$ 712,04	R\$ 78.324,40
90	CADEIRA ESCOLAR: ESTRUTURA EM AÇO 7/8 PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO ANATÔMICO, PRANCHETA FIXA 15MM, COM PERFIL DE PROTEÇÃO, GRADE PARA LIVROS POSSUIR PRANCHETA EM MADEIRA LATERAL, ESTRUTURA REFORÇADA E GRADIL PORTA LIVROS, MEDIDAS APROXIMADAMENTE 90AX62LX50C(CM) BRAÇO SOLDADO. PREFERENCIALMENTE NA COR AZUL.	UNIDADE	405	R\$ 366,20	R\$ 148.311,00

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

91	CONJUNTO ALUNO: CONJUNTO ESCOLAR ADULTO FDE COM TAMPO EM MDP REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (A.P.) USINADO EM FORMA RETANGULAR, COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA, CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE PELO MENOS 1", ½", 1".1/4", COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 29X58 E 20,7. PORTA LIVROS, PONTEIRAS, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO. CJA-06 – CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 6, SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,59 E 1,88 M	UNIDADE	205	R\$ 712,04	R\$ 145.968,20
92	CONJUNTO ALUNO: CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL FDE COM TAMPO EM MDP REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (A.P.) USINADO EM FORMA RETANGULAR, COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA, CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE PELO MENOS 1", ½", 1".1/4", COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 29X58 E 20,7. PORTA LIVROS, PONTEIRAS, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO. CJA-03 – CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 3, SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,19 E 1,42 M;	UNIDADE	105	R\$ 712,04	R\$ 74.764,20
93	CONJUNTO ALUNO: CONJUNTO ESCOLAR JUVENIL FDE COM TAMPO EM MDP REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (A.P.) USINADO EM FORMA RETANGULAR, COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA, CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE PELO MENOS 1", ½", 1".1/4", COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 29X58 E 20,7. PORTA LIVROS, PONTEIRAS, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO. CJA-04 – CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 4, SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,33 E 1,59 M	UNIDADE	205	R\$ 712,04	R\$ 145.968,20
94	CONJUNTO PROFESSOR: FDE COM TAMPO EM MDP REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (A.P.) USINADO EM FORMA RETANGULAR, COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA, CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE PELO MENOS 1", ½", 1".1/4", COM	UNIDADE	80	R\$ 813,77	R\$ 65.101,60

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

95	MESA ACESSÍVEL FNDE COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDP REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (A.P) USINADO EM FORMA RETANGULAR, COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA, CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE PELO MENOS 1". ½", 1". ¼", COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 29X58. PORTA LIVROS, PONTEIRAS, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	100	R\$ 915,48	R\$ 91.548,00
96	MESA PARA REFEITÓRIO COM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON 50/30, PAREDE 0,90MM, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, NA COR CINZA, COM TAMPO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE NO MÍNIMO 15MM, COR BRANCA BRILHOSA MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20X0,80X0,74MM.	UNIDADE	40	R\$ 1.830,97	R\$ 73.238,80
97	MESA REFEITÓRIO 8 LUGARES – ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, PÉS EM 30X50. REQUADRO E BASE DOS BANCOS EM TUBO 1 1/4. NA PARTE SUPERIOR DA ESTRUTURA DA MESA SÃO SOLDADOS 6 SUPORTES DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO ONDE SERÁ FIXADO O TAMPO. TOPOS COM PONTEIRAS INTERNAS 30X50. SOLDA MIG. PINTURA EPÓXI- PÓ. TAMPO MEDINDO APROXIMADAMENTE (2400X800MM) EM COMPENSADO REVESTIDO EM MELAMÍNICO NA COR BRANCO. BORDAS EM PERFIL PVC TIPO "T". MOCHOS DE NO MÍNIMO 300MM DE DIÂMETRO, EM COMPENSADO REVESTIDO EM MELAMÍNICO NA COR BRANCA. ACOPLADOS E ESCAMOTEÁVEIS COM BORDAS EM PERFIL PVC TIPO "T".	UNIDADE	35	R\$ 2.644,74	R\$ 92.565,90
98	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO TAMANHO 3,00X1,20 M: COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO EM 0,8MM. CHAPA DE MADEIRA RESINADA MDF 9MM. CHAPA DE AÇO. MOLDURA J ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 24MM FRENTE X 12MM ESPESSURA, CANTOS ARREDONDADOS EM PVC. SUPORTE DE APAGADOR EM ALUMÍNIO 25CM, COM PROTETOR EM PVC. FÁCIL ENCAIXE SEM PARAFUSOS. FIXAÇÃO INVISÍVEL NA BASE DO QUADRO	UNIDADE	350	R\$ 1.395,61	R\$ 488.463,50
99	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO TAMANHO 2,00X1,20 M: COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO EM 0,8MM. CHAPA DE MADEIRA RESINADA MDF 9MM. CHAPA DE AÇO. MOLDURA J ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 24MM FRENTE X 12MM ESPESSURA, CANTOS ARREDONDADOS EM PVC. SUPORTE DE APAGADOR EM ALUMÍNIO 25CM, COM PROTETOR EM PVC. FÁCIL ENCAIXE SEM PARAFUSOS. FIXAÇÃO INVISÍVEL NA BASE DO QUADRO.	UNIDADE	150	R\$ 980,59	R\$ 147.088,50

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

100	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO TAMANHO 1,50 X1,20 M: COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO EM 0,8MM. CHAPA DE MADEIRA RESINADA MDF 9MM. CHAPA DE AÇO. MOLDURA J ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 24MM FRENTE X 12MM ESPESSURA, CANTOS ARREDONDADOS EM PVC. SUPORTE DE APAGADOR EM ALUMÍNIO 25CM, COM PROTETOR EM PVC. FIXAÇÃO INVISÍVEL NA BASE DO QUADRO.	UNIDADE	130	R\$ 773,08	R\$ 100.500,40
101	PLAYGROUND DE MADEIRA MÉDIO, CONTENDO OS SEGUINTE BRINQUEDOS: 01 ESCORREGADOR; 01 GANGORRA; 01 ESCADA HORIZONTAL; 01 BALANÇO DE PNEU; 01 PAR DE ARGOLAS; 01 BRINQUEDO VAI E VEM; 01 BARRA; 01 BANQUINHO DE BALANÇO EM MADEIRA MDF; 01 ESCADA VERTICAL; 01 CORDA COM NÓS; 01 FERRO PARA ESCORREGAR TIPO BOMBEIROS; 01 CASA TARZAN COM COBERTURA EM TELHAS E CERCADA POR CORDAS. FICHA TÉCNICA: COMPRIMENTO APROXIMADO: 4.65 M; LARGURA: 2.50 M; ALTURA: 2.40 M; MATERIAL: MADEIRA DE ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE; PESO ESTIMADO DO PRODUTO: 180 KG; RECOMENDADO PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS; GARANTIA DE 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; MATERIAL DO BRINQUEDO: COM MADEIRA DE ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE. SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO INMETRO.	UNIDADE	6	R\$ 18.309,72	R\$ 109.858,32
102	BICICLETA ARO 26 COM CESTA E BAGAGEIRO E PARALAMA. PESO SUPORTAVEL ATÉ 110 KG; QUADRO EM AÇO CARBONO; GARFO RIGIDO SEM MARCHAS; SUPORTE DO GUIDÃO AÇO 21.1mm; AROS ALUMINIO 26.1/2x2; RAIOS 2mm ZINCADO; CUBOS: AÇO COM ESFERAS; FREIOS V-BREAK; MOVIMENTO CENTRAL 45mm; DIREÇÃO 21.1mm; GUIDÃO AÇO CROMADO MODELO PASSEIO; MONOPLA: BORRACHA NA COR MARRON; PEDAL: NYLON; PEDIVELA: 165mm MONOBLOCO; PNEUS: 26x1.1/2x2 SEM GARRA	UNIDADE	10	R\$ 1.464,78	R\$ 14.647,80

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

103	LAVA JATO Alta potência: Os 1450W de potência da Lavadora de Alta Pressão EWS30 são a garantia de um perfeito funcionamento do motor para limpezas muito eficientes. Pressão na medida certa: Pressão máxima de 1800psi, na medida certa para uma limpeza completa e econômica, sem desperdícios de água e energia. Consumo econômico: A vazão de 300 l/h corresponde a um consumo de água 80% menor, se comparado ao de uma mangueira comum. Durante 1h de uso, o consumo da PowerWash Eco cai para 300l/h – quantidade que seria de 2.800 l/h. Muita economia nas tarefas do dia a diaSuporte para cabo elétrico e mangueira: Todo o comprimento dos fios precisava de um suporte só para eles. Prático, evita que os fios fiquem jogados pela casa. Rodas e alça para transporte: Use a PowerWash Eco e guarde-a, sempre com muita praticidade para o seu dia a diaProteção em caso de superaquecimento: A Lavadora de Alta Pressão EWS30 conta com exclusivo protetor térmico, que a desliga automaticamente no caso de superaquecimento. Sistema Stop Total: Ao desacionar o gatilho, o dispositivo eletrônico Stop Total interrompe completamente o fornecimento da água e o funcionamento do motor da Lavadora. Maior segurança durante o uso, com economia de energia, comodidade e conservação da vida útil do aparelho; Ajuste de jato: Possui bico vario, que permite o ajuste do jato e o deixa concentrado ou em formato de leque. Ideal para aquelas sujeiras mais difíceis ou para regar plantas. Acompanha, também, os acessórios shampooeira e agulha de limpeza..	UNIDADE	12	R\$ 732,39	R\$ 8.788,68
104	AUTOCLAVE HORIZONTAL 12 L AUTOCLAVE HORIZONTAL 12 LITROS COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE CONFORME NORMA NBR ISO 13485. PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO. DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX. 2 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO; SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA; 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA; CÂMARA AÇO INOX; POTÊNCIA: 1.100 WATTS; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ;DIMENSÃO EXTERNA: 35 X 34,5 X 48,5 CM (L X A X P);DIMENSÃO CÂMARA: 22 X 30 CM (D X P), PESO LÍQUIDO: 17,7 KG; PESO BRUTO: 19,4 KG;GARANTIA: 2 ANOS.	UNIDADE	16	R\$ 7.018,72	R\$ 112.299,52
105	QUADRO PENTAGRAMADO 1,80 X 0,90	UNIDADE	1	R\$ 673,39	R\$ 673,39
106	DATA SHOW 3500 LUMES	UNIDADE	4	R\$ 5.289,47	R\$ 21.157,88
107	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA Nº 36 -	UNIDADE	75	R\$ 732,39	R\$ 54.929,25



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

108	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA Nº 40 -	UNIDADE	70	R\$ 803,59	R\$ 56.251,30
109	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA Nº 45 -	UNIDADE	70	R\$ 996,86	R\$ 69.780,20
110	PANELA DE PRESSÃO 7 LTS -	UNIDADE	60	R\$ 158,68	R\$ 9.520,80
111	ASSADEIRA RETANGULAR ALUMÍNIO GRANDE Nº 7 -	UNIDADE	60	R\$ 113,93	R\$ 6.835,80
112	COLHER DE ALUMÍNIO FUNDIDO GRANDE -	UNIDADE	60	R\$ 61,03	R\$ 3.661,80
113	CONCHA DE ALUMINIO FUNDIDO GRANDE -	UNIDADE	60	R\$ 50,86	R\$ 3.051,60
114	ESCORREDOR DE MACARRÃO ALUMINIO Nº.30 -	UNIDADE	60	R\$ 91,55	R\$ 5.493,00
115	COLHER ESCUMADEIRA DE ALUMINIO FUNDIDO GRANDE	UNIDADE	60	R\$ 50,86	R\$ 3.051,60
116	Scanner Workforce ES-580W Wireless EPSON	UNIDADE	5	R\$ 8.137,65	R\$ 40.688,25
				VALOR TOTAL GERAL: R\$ 12.794.618,78	

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os materiais serão entregues no prazo de 07 (sete) dias após o recebimento da ordem de fornecimento (OF) pelo contratado e no local designado na referida OF;

4.2. No ato do recebimento será realizada a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Caso os bens recebidos atendam às exigências desta TR e proposta serão regularmente recebidos mediante termo circunstanciado de atesto, pelo servidor nomeado como fiscal do contrato.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 4.2. não ser procedida dentro do prazo de 24 (horas) do recebimento, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2. Apresentar proposta de preços, devendo ser elaborada na forma e exigências do edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos/serviços de forma detalhada para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver cotando, prazo de entrega e substituição, de forma expressa, caso o produto seja recusado. Citando, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.

6.1.3. No encaminhamento da proposta Comercial, deve a licitante anexar folders, prospectos e outros materiais de divulgação, bem como certidões e selos de exigência obrigatória, que facilitem a análise de cada um dos produtos ofertados.

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, dentro do prazo a ser estabelecido pela contratante, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7. Se responsabilizar por todo o custo logístico e operacional da entrega, estando todos estes valores inclusos nos preços a ser ofertado no procedimento licitatório, não podendo nada exigir em complementação;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.8. Se responsabilizar por cumprir todas as normas civis, trabalhistas, fiscais e ambientais no decorrer da execução do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade extrajudicial ou judicial;

6.1.9. Caso a contratante seja incluída no polo passivo de processo extrajudicial ou judicial por ato praticado pela contratada, seus prepostos, funcionários ou colaboradores, a contratada assume a responsabilidade de requerer a exclusão da contratante em suas manifestações em todos os foros e instancias;

6.1.10. Se responsabilizar por todos os danos causados, por dolo ou culpa, de seus prepostos, funcionários ou colaboradores, à terceiros, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

6.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, sem rompimento contratual, desde que seja previsto no instrumento da operação que a nova pessoa jurídica observe todas as obrigações assumidas no contrato, mantenha os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, nos termos do art. 15 §8º da Lei Federal 8.666/93;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal;

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, por se tratar de material essencial no âmbito da saúde pública;

12.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Limoeiro do Ajuru com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

15.1. O prazo de vigência do instrumento derivado deste procedimento deverá ser de até a vigência do exercício anual contados à partir da assinatura do contrato.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023-PE/SRP/PMLA

A
Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX
Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX, a entrega dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Marca	QUANT	V. Unit.	V. Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xxx	xxxx	xxx	xx
Valor total:						

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de ____ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20223

Processo Administrativo nº 0603001/2023-PMLA
Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2023-PE/SRP/PMLA

O(a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS»

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU
C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/0001-XX
CONTRATANTE

CONTRATADO(S)



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

Processo Administrativo nº 0603001/2023-PMLA
Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2023-PE/SRP/PMLA

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR» .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____